

REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5257, DE 17/06/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3622, DE 01/03/2010

PROJETO DE LEI Nº 3848, DE 25/02/2010

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS TEMPORÁRIOS”

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, como sendo cargos providos em comissão, nos termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal os seguintes cargos, com os seguintes vencimentos e atribuições:

I-) 02 (dois) Cargo de Coordenador do CRAS - Vencimento R\$ 1.959,79 – Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais. (*Alterada pela Lei Municipal nº 3883, de 14/05/2012*)

ATRIBUIÇÕES:

- Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;
- Articular com a rede de serviços sócio-assistenciais e das demais políticas sociais;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir com os profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir com os profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;
- Monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados; - acompanhar e avaliar o atendimento na rede social;
- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados;
- Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS;
- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, ao estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social e ao acompanhamento dos encaminhamentos efetivados;
- Orientar instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a: 1) inscrição no conselho municipal de assistência social e demais conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida; 2) qualidade dos serviços; 3) critérios de acesso; 4) fontes de financiamento; 5) legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social;
- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território;
- Elaborar planos de ação;
- Participar de conselhos, fóruns e outros espaços de controle social; - alimentar o sistema de informação local e dos órgãos da política de assistência social, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional), da rede social, das famílias e dos atendimentos realizados; - monitorar os serviços prestados às famílias, com avaliação de resultados e impacto.
- Monitorar os serviços prestados às famílias,
- Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente;

- Elaborar relatórios com avaliação de resultados
- Alimentar os sistemas de informação (SUAS) juntamente com a Gerência de Ação Social;
- Definir com a equipe fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento e avaliação;
- Promover acessibilidade de informações para a população atendida,
- Conhecer os usuários do Programa, realizando visitas domiciliares e promovendo atividades para famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa PAIF juntamente com a equipe.
- Realizar reuniões mensais com usuários cadastrados no Programa Bolsa Família;
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos realizados pelos técnicos do Programa;

PERFIL PARA NOMEAÇÃO AO CARGO:

- Curso Superior completo , com registro no respectivo Conselho;
- Prática na área social,
- Conhecimentos básicos em gerenciamento de recursos na Administração Pública,
- Facilidade de comunicação,
- experiência em trabalho coletivo,
- com perfil gerencial e de liderança.
- Idade mínima de 21 anos;
- Experiência em atendimento à população (mínimo 12 meses);
- Ter domínio da linguagem digital;
- Conhecer as políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
- Conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso, Lei “Maria da Penha”, Lei Orgânica de Assistência Social, Código de Ética e demais legislações pertinentes à profissão.

II-) 01 (um) Cargo de Coordenador do CREAS - Vencimento R\$ 1.959,79 – Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Trabalhar em prol da proteção de indivíduos vítimas de violências, bem como da redução da ocorrência de riscos, seu agravamento ou sua reincidência;
- Desenvolver ações para eliminação e redução da infringência dos direitos humanos no município, através de campanhas, mobilizações e produção de materiais educativos;
- Articular os serviços especializados de apoio à indivíduos e famílias cujos direitos foram violados, sempre no intuito de possibilitar a reconstrução dos vínculos sociais e da autonomia;
- Realizar as funções administrativas do Programa (solicitação de materiais, supervisão dos gastos, monitoramento da SEDESE, planos de ação, demonstrativo sintético-financeiro, entre outros), visando o bom funcionamento do mesmo;
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos realizados pelos técnicos do Programa;
- Realizar o mapeamento de áreas consideradas de risco no município, juntamente com a equipe;
- Programar reuniões com os profissionais para estudo dos casos e avaliação do trabalho desenvolvido;
- Participar de grupos de estudo com a equipe sobre a legislação pertinente;
- Promover a divulgação do trabalho realizado pelo CREAS em setores da saúde, assistência social e educação;
- Promover campanhas em parceria com os meios de comunicação do município, incentivando a população a denunciar possíveis situações de defloração de direitos e violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e portadores de deficiência;
- Reforçar o trabalho em rede, encaminhando as situações atendidas aos serviços de proteção básica e especial, realizando um trabalho com os usuários contínuo e coeso;
- Realizar as funções administrativas do Programa (solicitação e controle de materiais, supervisão dos gastos, avaliação dos serviços de limpeza, monitoramento da SEDESE, planos de ação, demonstrativo sintético-financeiro, entre outros), visando o bom funcionamento do mesmo;
- Realizar as estatísticas dos atendimentos e serviços prestados, promovendo constantemente a troca de dados e informações com a Diretoria de Saúde e Ação Social / Gerência de Ação Social.

PERFIL PARA NOMEAÇÃO AO CARGO:

- * Idade mínima 21 anos;
- * Curso Superior completo em Serviço Social, com registro no CRESS;
- * Possuir experiência em atendimento à população (mínimo 12 meses);
- * Conhecer as Políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- * Ter domínio da linguagem digital;
- * Possuir conhecimento das Políticas de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
- * Conhecer as legislações de proteção à criança e ao adolescente, idoso, mulher e ao portador de deficiência.
- * Ter facilidade comunicação,
- * Conhecimentos básicos em compras e prestações de contas na Administração Pública,
- * Facilidade de comunicação,
- * experiência em trabalho coletivo,
- * com perfil gerencial e de liderança.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrara esta lei em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso/MG, 01 de março de 2010.

AUTOR: PREFEITO MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

PRESIDENTE